

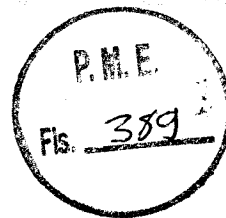


PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.010/2026**  
**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. Introdução

Este documento descreve a fase de planejamento e os estudos necessários para a Futura e eventual **Aquisição de Materiais e Recursos Pedagógicos Especializados Destinados à Execução de Programa Educacional Integrado em Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária nas Escolas da Rede Municipal de Eusébio/CE.**

### 1 – Informações básicas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026**

#### NATUREZA:

- Serviço continuado;
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material de distribuição gratuita;
- Bem permanente/equipamento

## 2. Descrição da Necessidade

### 2.1. Motivação/Justificativa

A formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) pressupõe o desenvolvimento de habilidades que envolvem pensamento lógico, análise crítica, criatividade, capacidade de planejar e tomar decisões responsáveis diante das situações sociais em que estão inseridos. Nesse contexto, a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária tornam-se instrumentos fundamentais para a construção de uma cidadania ativa, consciente e sustentável.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça a importância de abordar, de forma transversal, situações cotidianas relacionadas ao consumo, à gestão de recursos, ao planejamento de vida e à compreensão das responsabilidades sociais e econômicas. A integração entre esses quatro eixos permite que os alunos compreendam o impacto de suas escolhas financeiras e sociais, desenvolvam senso de responsabilidade coletiva e adotem atitudes éticas e sustentáveis em relação ao dinheiro, aos tributos, à previdência e à proteção patrimonial.

A Educação Financeira contribui para que os estudantes compreendam o valor do dinheiro, aprendam a planejar e controlar gastos, analisem o uso do crédito e reconheçam os riscos do consumo impulsivo e das promessas de ganhos fáceis, especialmente em um cenário marcado pela oferta de crédito fácil, apostas on-line e

Ø

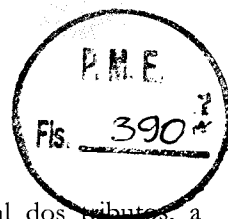


PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



desinformação digital. Já a Educação Fiscal estimula a compreensão sobre a função social dos tributos, a importância da arrecadação e o papel de cada cidadão na fiscalização e na aplicação correta dos recursos públicos, fortalecendo a ética e a transparência na vida em sociedade.

A Educação Previdenciária, por sua vez, amplia o entendimento sobre os direitos e deveres previdenciários, a importância do planejamento de longo prazo e o papel da previdência como mecanismo de proteção social. Esse conhecimento estimula nos jovens e adultos a responsabilidade de pensar o futuro, contribuindo para a sustentabilidade dos regimes previdenciários e o fortalecimento da inclusão social. Complementarmente, a Educação Securitária promove a conscientização sobre a gestão de riscos e a importância dos mecanismos de proteção (seguros pessoais, familiares, patrimoniais e rurais), fortalecendo a cultura da prevenção e da estabilidade financeira.

No cenário atual, em que cresce a exposição da população a riscos financeiros, fraudes digitais e incertezas econômicas, a integração desses quatro eixos contribui para a formação de cidadãos mais preparados, críticos e resilientes. O conjunto dessas temáticas reforça valores como ética, solidariedade, responsabilidade e visão de futuro, alinhando-se às diretrizes da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), do Programa de Educação Previdenciária (PEP) e à Portaria MEC nº 502/2025, que instituiu o Programa “Na Ponta do Lápis”.

Ao implementar um programa educacional integrado de educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária, o município fortalece sua política educacional e contribui para o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais, promovendo a formação de cidadãos conscientes de seus direitos, deveres e responsabilidades econômicas. Assim, a escola se consolida como um espaço de construção da cidadania e de preparação para a vida, ampliando a qualidade da educação e o impacto social das políticas públicas voltadas à inclusão e à sustentabilidade.

Assim, a presente pretensão contratual resulta da necessidade imperiosa de promover a melhoria contínua da qualidade da educação municipal, assegurar igualdade de oportunidades de aprendizagem e consolidar Eusébio como referência em gestão educacional no Estado do Ceará, reafirmando o compromisso da Administração Pública com uma educação inovadora, inclusiva e humanizadora. Dessa forma, garante-se não apenas o cumprimento dos marcos regulatórios, mas também a efetiva inserção de práticas pedagógicas que promovam, de forma estruturada, o desenvolvimento das competências financeiras e fiscais previstas na legislação vigente.

### 3. Área Requisitante da Contratação

A análise técnica foi conduzida pela Secretaria de Educação, através de uma comissão de profissionais da rede, tendo como responsáveis técnicas do Departamento Curricular da Secretaria as servidoras: Rafaela Moreira de melo (Anos iniciais) e Francisca Aline Almeida Silva (Anos finais).

Ø

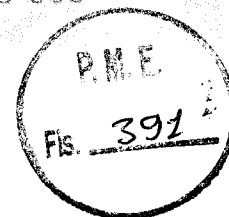


PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



#### 4. Alinhamento (contratação e planejamento)

O processo de contratação e planejamento para a aquisição de livros pedagógicos devem ser cuidadosamente estruturados para garantir que a aquisição atenda aos objetivos educacionais da rede pública de ensino, respeitando as normas e critérios legais, ao mesmo tempo em que proporciona um impacto positivo no aprendizado dos alunos. O planejamento da aquisição do material didático foi realizado de forma estratégica e alinhada aos objetivos educacionais de ensino, visando a maximização dos resultados no processo de ensino aprendizagem. Os principais pontos de planejamento incluíram:

##### Levantamento de Necessidades

Realização de diagnóstico junto às unidades escolares e às equipes pedagógicas da rede municipal de ensino, com o objetivo de identificar a demanda por livros didáticos e paradidáticos, considerando as etapas de ensino atendidas, o número de estudantes matriculados e as necessidades pedagógicas específicas de cada segmento educacional.

Consulta a professores e coordenadores pedagógicos: Para garantir que as aquisições atendam às necessidades reais de ensino, foi fundamental consultar os docentes e coordenadores pedagógicos sobre os temas que mais necessitam de materiais atualizados e eficazes.

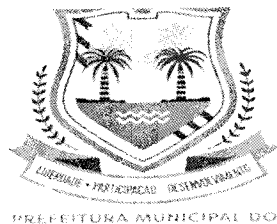
##### Definição de Critérios de Qualidade e Adequação

Para garantir a efetividade da contratação e o pleno atendimento às necessidades pedagógicas do Ensino Infantil, Fundamental e EJA, da rede municipal de ensino, foram estabelecidos critérios de qualidade e adequação com base nos seguintes parâmetros técnicos, legais e educacionais:

- **Conformidade com a BNCC:** Todos os materiais didáticos e pedagógicos devem estar integralmente alinhados à Base Nacional Comum Curricular, contemplando os campos de experiências, direitos de aprendizagem e objetivos de desenvolvimento das crianças.
- **Padronização editorial:** Os livros didáticos devem conter edição recente, impressão de qualidade (com papel resistente, gramatura adequada e encadernação segura), e dimensões padronizadas, conforme especificações técnicas.
- **Atualização e pertinência do conteúdo:** Os materiais devem apresentar conteúdos atualizados, pertinentes à faixa etária atendida, com linguagem acessível, ilustrações de apoio e propostas pedagógicas contextualizadas.
- **Acessibilidade e linguagem inclusiva:** Os recursos devem respeitar os princípios da educação inclusiva, com linguagem não discriminatória, representação da diversidade e, quando possível, elementos que favoreçam a acessibilidade.

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

##### 5.1 Requisitos Gerais

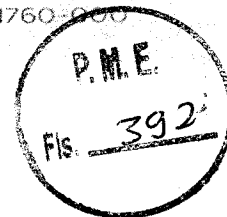


PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de solução educacional integrada, composta por lote único, voltados à implementação de um programa educacional integrado em educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na rede municipal de ensino.

### **Educação Financeira**

Materiais e recursos pedagógicos direcionados ao desenvolvimento de competências relacionadas à gestão responsável de recursos pessoais e familiares, abrangendo temas como finanças pessoais, prevenção ao superendividamento, combate a fraudes e apostas, incentivo à poupança e introdução a investimentos básicos. O atendimento pedagógico destina-se aos estudantes do **Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)** e da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**.

### **Educação Fiscal**

Materiais e recursos pedagógicos voltados à promoção da cidadania tributária, compreensão da função social dos tributos, noções de orçamento público, incentivo à transparência, fiscalização da arrecadação e fortalecimento do controle social. O atendimento pedagógico destina-se aos estudantes do **Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano)** e da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**.

### **Educação Previdenciária**

Materiais e recursos pedagógicos voltados à compreensão da previdência como instrumento de proteção social, abordando temas como aposentadoria, contribuição, direitos e deveres do segurado e importância do planejamento previdenciário. O atendimento pedagógico destina-se aos estudantes do **Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano)** e da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**.

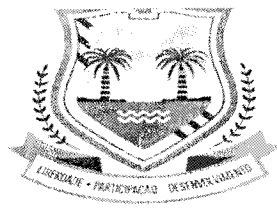
### **Educação Securitária**

Materiais e recursos pedagógicos voltados ao desenvolvimento da cultura de prevenção e gestão de riscos, abordando noções de seguro, proteção patrimonial, segurança financeira e estabilidade diante de imprevistos. O atendimento pedagógico destina-se aos estudantes do **Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano)** e da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**.

### **Para todos os temas, a solução contempla:**

- Material didático impresso e digital, adequado às etapas de ensino previstas em cada kit e desenvolvido em conformidade com as competências e habilidades estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);





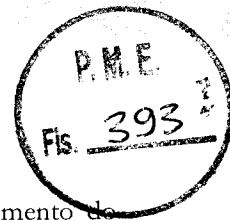
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

☎ 35 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



- Acesso à plataforma virtual de aprendizagem, com recursos tecnológicos para acompanhamento do desempenho e apoio ao processo educativo;
- Conteúdos digitais destinados a professores, com orientações pedagógicas e estratégias metodológicas para aplicação em sala de aula;
- Materiais de apoio voltados a familiares e responsáveis, a fim de ampliar a participação da comunidade no processo educacional;
- Suporte técnico-pedagógico contínuo, assegurando condições adequadas para a plena execução do programa;
- Formação inicial presencial dos professores, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, destinada à capacitação para aplicação da metodologia, utilização dos materiais e integração dos conteúdos ao currículo escolar;
- Inclusão de recursos de acessibilidade tanto nos materiais impressos quanto na plataforma digital, garantindo plena participação de estudantes com deficiência visual, auditiva ou outras necessidades específicas.

A execução contratual será dimensionada em função da quantidade de estudantes contemplados pelo programa, cabendo à contratada garantir a entrega integral dos materiais, recursos tecnológicos, formação inicial e demais componentes previstos nesta contratação.

Compete exclusivamente à contratada assegurar todas as condições necessárias para a plena execução do objeto, assumindo integralmente os encargos decorrentes da atividade, tais como fornecimento de materiais, suporte técnico-pedagógico, treinamentos, logística de distribuição, bem como o recolhimento de tributos, taxas e demais despesas, abrangendo tanto a vigência inicial quanto eventuais prorrogações contratuais.

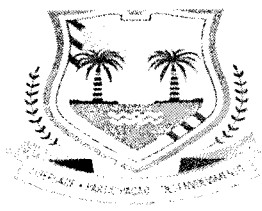
## **5.2 Prazo de entrega, logística e distribuição**

Caberá à contratada realizar a entrega dos materiais no local especificado no contrato ou indicado na respectiva Ordem de Compra, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Do prazo fixado serão desconsiderados eventuais atrasos decorrentes de problemas de transporte que não possam ser atribuídos à responsabilidade da contratada.

A contratada será responsável por todas as etapas logísticas necessárias para a plena execução do contrato, incluindo produção, armazenamento, transporte e entrega dos materiais impressos nos endereços definidos pela Secretaria Municipal de Educação ou indicados nas ordens de compra. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Eusébio

As embalagens e o acondicionamento deverão garantir a integridade física dos materiais, reduzindo perdas e danos durante o transporte.

④



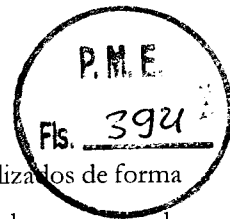
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



Os materiais digitais e o acesso à plataforma virtual de aprendizagem deverão ser disponibilizados de forma centralizada e segura, mediante login individual para estudantes e professores, garantindo usabilidade e recursos de acessibilidade.

Caberá ainda à contratada assegurar que todo o processo de logística e distribuição seja acompanhado de suporte técnico, de forma a garantir que os materiais e recursos cheguem em perfeitas condições de uso, no prazo estipulado e em conformidade com as diretrizes pedagógicas estabelecidas.

### 5.3 Qualificação técnica

A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia compatível com o objeto, apresentando documentação que ateste:

- **Capacidade pedagógica:** fornecimento anterior de materiais didáticos ou soluções educacionais em escala compatível, preferencialmente em redes públicas de ensino;
- **Equipe técnica:** disponibilidade de corpo profissional qualificado, composto por especialistas em educação, pedagogia, educação financeira e fiscal, bem como profissionais da área de tecnologia da informação para suporte à plataforma digital;
- **Materiais e metodologias:** demonstração da adequação dos materiais didáticos impressos e digitais à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF);
- **Registro legal:** o material didático objeto da contratação deverá possuir registro prévio na Câmara Brasileira do Livro (CBL), com respectivo número de ISBN vinculado à obra, sendo este obrigatório independentemente de alterações de formato, dimensões ou tiragem. O cumprimento dessa exigência deverá estar comprovado antes da publicação do certame, não sendo admitidas regularizações ou ajustes posteriores;
- **Infraestrutura logística:** comprovação de estrutura para produção, armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo cumprimento dos prazos e integridade dos recursos educacionais;
- **Suporte e formação:** experiência comprovada em oferecer capacitação docente e suporte técnico-pedagógico continuado, presencial e/ou remoto;
- **Acessibilidade:** evidências de que os materiais e as plataformas contemplam recursos de acessibilidade para estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas.

Quando a empresa participante concorrer apenas na condição de revendedora ou distribuidora, deverá apresentar Carta de Solidariedade fornecida pelo fabricante, garantindo a integral execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



### **Segurança da informação e proteção a dados pessoais**

A contratada deverá assegurar que todas as soluções tecnológicas utilizadas no âmbito deste contrato estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações coletadas e processadas.

### **Qualidade e conformidade**

A solução educacional a ser contratada deverá garantir plena aderência aos parâmetros pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação. O programa deverá contemplar conteúdos atualizados e consistentes, metodologias participativas fundamentadas em evidências educacionais e recursos que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Será obrigatória a adoção de práticas que assegurem qualidade técnica e conformidade pedagógica, incluindo mecanismos de monitoramento, avaliação de aprendizagem e relatórios periódicos de desempenho. Os materiais impressos e digitais deverão possuir certificações, registros legais e comprovação de autoria, assegurando fidedignidade e legitimidade no uso pedagógico.

Para a comprovação da qualidade técnica do material deverá se exigir amostra a ser detalhada no Termo de Referência.

### **Eficiência econômica**

A proposta deverá demonstrar, de forma objetiva e documental, a relação custo-benefício da solução apresentada, não se restringindo ao preço inicial de aquisição, mas considerando a durabilidade dos materiais, a efetividade pedagógica e a capacidade de atender continuamente alunos, professores, gestores e familiares.

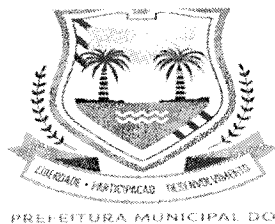
Os materiais impressos deverão ser produzidos com padrões técnicos de resistência adequados ao uso diário em ambiente escolar, reduzindo a necessidade de reposição e custos operacionais adicionais. No ambiente digital, a plataforma deverá garantir estabilidade, atualizações regulares, suporte técnico contínuo e ausência de custos ocultos, assegurando sustentabilidade financeira da solução ao longo de toda a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação deve evidenciar-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da qualidade educacional.

### **Acessibilidade**

Nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), todo o programa educacional deverá ser concebido de forma a garantir igualdade de acesso e de oportunidades a estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO

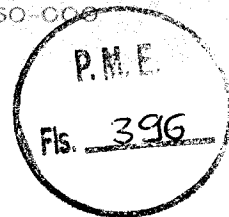
**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



Para tanto, será obrigatória a inclusão de recursos de acessibilidade nos materiais didáticos impressos (como exemplares em Braille e exemplares com fonte ampliada e contrastes gráficos adequados) e na plataforma digital (com recursos de leitura de tela, legendas, intérprete de Libras e navegação compatível com tecnologias assistivas).

#### 5.4 Modalidade Licitatória

Em vista deste objeto de contratação, a modalidade licitatória mais indicada para a contratação em tela é o **Pregão Eletrônico Registro de Preço**, visto que tal modalidade provém de hipótese indicada como a mais adequada pelo advento da Nova lei de Licitações, Lei 14.133/2021, Art. 17, § 2º, e Art 29.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de produtos e serviços especializados já apresentados, mostra-se a alternativa mais adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresentam-se os principais fundamentos:

Fundamento	Descrição
Continuidade e regularidade	O SRP assegura fornecimento contínuo e de acordo com a demanda real das escolas, evitando interrupções ao longo do calendário letivo (art. 83).
Eficiência administrativa	Permite múltiplas aquisições durante a vigência da ata sem necessidade de novos certames, garantindo celeridade e simplificação processual (art. 82).
Planejamento e economia de escala	Possibilita compras graduais, conforme a necessidade efetiva, reduzindo desperdícios e otimizando o uso de recursos públicos (art. 40, §1º, III).
Competitividade e redução de custos	Estimula maior concorrência entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas e diversificação de oferta (art. 85).
Transparência e controle	O arcabouço normativo do SRP garante clareza nas condições contratuais, facilitando a fiscalização pelos órgãos de controle e ampliando a confiança social (arts. 82 a 84).
Adaptabilidade à demanda	Permite adesão por outros órgãos e consórcios, ampliando a flexibilidade para variações de demanda e fortalecendo a capacidade de resposta da rede municipal (art. 86).
Sustentabilidade e inovação tecnológica	Favorece a adoção de materiais híbridos (impresso/digital) e soluções acessíveis, reduzindo impactos ambientais e estimulando práticas inovadoras.
Possibilidade de prorrogação	A legislação permite prorrogar a ata, garantindo continuidade do fornecimento e estabilidade do programa dentro dos limites legais (art. 84).

#### 5.5 Critério de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor global**, caracterizada indivisibilidade do presente objeto, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

### 5.6 Entrega de Amostra

Por se tratar de material de natureza técnica e pedagógica, a solução a ser contratada deverá apresentar amostras para avaliação prévia de qualidade e conteúdo, de forma independente para cada lote.

As amostras se justificam pelo fato de que a equipe pedagógica da Secretaria de Educação anseia um material de qualidade e que esteja ao encontro dos objetivos educativos propostos pelo ensino no município. Além disso, a exigência de amostras se faz necessária para avaliar a qualidade da produção editorial, incluindo a qualidade da impressão, do papel e da encadernação, avaliando o conteúdo do livro, incluindo a clareza da escrita, a precisão das informações e a adequação do nível de dificuldade para o público-alvo.

Deste modo, a empresa deverá ser obrigada a apresentar amostras completas no endereço designado, em prazo estabelecido de até no máximo 05 (cinco) dias úteis, após ser declarada provisoriamente vencedora.

### 6. Estimativa das quantidades

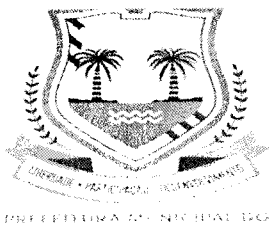
A presente estimativa de quantidades foi elaborada com fundamento no controle de matrículas da rede municipal de ensino referente ao exercício de 2026, abrangendo estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA). A quantidade de professores e de alunos foi fornecida diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando atualidade às informações utilizadas neste estudo.

Para fins de dimensionamento do público gestor, adotou-se o parâmetro de 4 (quatro) gestores responsáveis em cada unidade escolar da rede municipal, considerando o quantitativo oficial de escolas informado pela Secretaria.

Em relação aos familiares e responsáveis, tendo em vista o público-alvo do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), adota-se como referência a proporção de 1 (um) responsável para cada aluno matriculado. Esse critério busca assegurar o envolvimento das famílias no processo educativo e favorecer a efetiva participação dos responsáveis nas ações previstas pelo programa, fortalecendo a rede de apoio necessária à adequada execução das atividades pedagógicas.

Considerando a complexidade inerente à implementação do programa, a imprescindibilidade de suporte técnico especializado e a necessidade de garantir o fornecimento de material inclusivo e acessível a todos os públicos-alvo, justifica-se técnica e legalmente a inclusão de Reserva Técnica no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais e serviços. Tal previsão encontra respaldo no art. 28, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e destina-se a cobrir eventuais imprevistos decorrentes de variações de matrícula, ajustes pedagógicos ou necessidades adicionais não previstas inicialmente, assegurando o fiel cumprimento do objeto contratual.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



## 7. Levantamento de Mercado

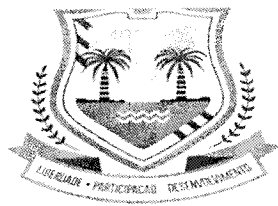
Para a elaboração do orçamento estimado, foi realizado um levantamento preliminar de preços no mercado por meio de consulta de preços no site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Esse levantamento subsidiará a formação dos preços estimados e auxiliará na definição da melhor estratégia de contratação, resguardando a Administração Pública quanto à escolha mais vantajosa, conforme determina o caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Após esta análise, avalia-se como mais viável e vantajoso para o município, a realização de um Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço.

## 8. Estimativa do valor da contratação

Foi utilizado como metodologia do preço de referência e como parâmetro de pesquisa: pesquisa no site do TCE e o Portal Nacional de Contratações Pública. No presente caso a pesquisa apresenta a seguinte estimativa:

Município	Procedimento licitatório	Objeto	Link de acesso
Ubajara/CE	Pregão Eletrônico	Registro de Preço Para Aquisição De Kits De Educação Financeira, Educação Fiscal E Kits Educação Inclusiva Para Os Alunos Matriculados Na Rede Pública De Ensino Do Município De Ubajara-Ce..	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/06235006000124/2025/70">https://pncp.gov.br/app/editais/06235006000124/2025/70</a>
Forquilha/CE	Pregão Eletrônico	Registro De Preços Para Futuras E Eventuais Aquisições De Livros De Educação Financeira E Fiscal Para Atender As Necessidades De Alunos E Professores, Junto A Secretaria De Educação Do Município De Forquilha/Ce	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/252941/licit/179278">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/252941/licit/179278</a>
Itapajé/CE	Pregão Eletrônico	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos impressos de Educação Financeira destinados a alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, bem como material pedagógico impresso e/ou digital, incluindo recursos didáticos para o desenvolvimento de habilidades de liderança e competências essenciais, voltados aos estudantes dos Anos Finais das Escolas de	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/261040/licit/183206">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/261040/licit/183206</a>



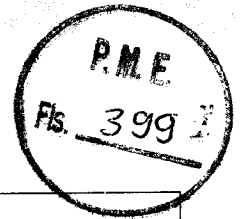
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



		Tempo Integral da rede municipal de ensino de Itapajé/CE.	
--	--	---	--

O objetivo desta etapa é garantir que o planejamento orçamentário esteja lastreado em valores reais e tecnicamente coerentes, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.

Total estimado para fornecimento: R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais).

### 9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e recursos pedagógicos especializados destinados à implementação de um programa educacional integrado nas áreas de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária, voltado aos estudantes da rede pública municipal de ensino de Eusébio/CE.

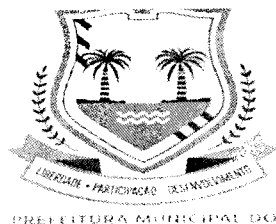
A iniciativa tem como objetivo contribuir para a formação cidadã dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas à gestão consciente dos recursos financeiros, à compreensão da função social dos tributos, à importância da previdência social e à cultura de proteção e planejamento securitário.

O quadro a seguir detalha a composição de cada kit, indicando os itens mínimos de fornecimento obrigatório que deverão integrá-los, de forma a assegurar padronização, completude e conformidade com as diretrizes pedagógicas estabelecidas.

### LOTE ÚNICO: EDUCAÇÃO FINANCEIRA, FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E SECURITÁRIA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS KITS
1 ao 10; 23 ao 27; 35 ao 39; 47 ao 51.	<p><b>KITS DE ED. FINANCEIRA, FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E SECURITÁRIA PARA ALUNOS</b></p> <p>- 1 (um) livro didático impresso para alunos, em cores, devidamente registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC, contendo os conteúdos correspondentes a cada eixo temático. O livro de Educação Financeira deverá possuir <b>no mínimo 20 (vinte) capítulos</b>, enquanto os livros de Educação Fiscal, Previdenciária e Securitária deverão conter <b>no mínimo 10 (dez) capítulos</b> cada. Para garantir acessibilidade, deverão ser fornecidas versões adaptadas impressas, incluindo exemplares em formato ampliado para estudantes com baixa visão e edições em Braille para alunos com deficiência visual, mantendo integral equivalência de conteúdo em relação ao material padrão.</p> <p>- 1 (uma) versão digital acessível do livro didático, em formato PDF estruturado e compatível com softwares leitores de tela, garantindo plena usabilidade por estudantes com deficiência visual.</p> <p>- 1 (um) acesso ilimitado à plataforma virtual de aprendizagem, compatível com computadores, tablets e celulares, com recursos para usuários cegos, com deficiência motora, daltonismo, baixa visão, epilepsia, TDAH e dislexia.</p>

2



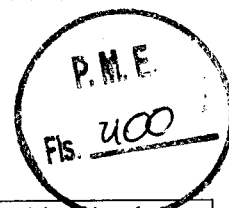
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



Além disso, a plataforma deve possibilitar interação assíncrona, por meio de espaço para comentários vinculados às videoaulas, com acompanhamento e respostas fornecidas por equipe pedagógica especializada durante o horário comercial (das 9h às 18h, em dias úteis).

- 1 (um) curso on-line gravado abordando amplamente o conteúdo do livro didático, disponibilizado com recursos de acessibilidade, incluindo legendas, tradução em Libras e transcrição textual, adequado à faixa etária.

- Para os anos finais: disponibilização, na plataforma virtual de aprendizagem, de **no mínimo 100 (cem) questões adicionais de fixação**, acompanhadas de gabarito, referentes aos conteúdos do livro de Educação Financeira, e **50 (cinquenta) questões adicionais** para cada um dos eixos de Educação Fiscal, Previdenciária e Securitária.

#### **KITS DE ED. FINANCEIRA, FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E SECURITÁRIA PARA DOCENTES**

- 1 (um) livro didático impresso para docentes, em cores, devidamente registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC, contendo os conteúdos correspondentes a cada eixo temático. O livro de Educação Financeira deverá possuir **no mínimo 20 (vinte) capítulos**, enquanto os livros de Educação Fiscal, Previdenciária e Securitária deverão conter **no mínimo 10 (dez) capítulos** cada. Para garantir acessibilidade, deverão ser fornecidas versões adaptadas impressas, incluindo exemplares em formato ampliado para professores com baixa visão, mantendo integral equivalência de conteúdo em relação ao material padrão.

- 1 (uma) versão digital acessível do livro didático para docentes, em formato PDF estruturado e compatível com softwares leitores de tela, garantindo plena usabilidade por professores e estudantes com deficiência visual.

- 1 (um) acesso ilimitado à plataforma virtual de aprendizagem, compatível com computadores, tablets e celulares, com recursos para usuários cegos, com deficiência motora, daltonismo, baixa visão, epilepsia, TDAH e dislexia. Além disso, a plataforma deve possibilitar interação assíncrona, por meio de espaço para comentários vinculados às videoaulas, com acompanhamento e respostas fornecidas por equipe pedagógica especializada durante o horário comercial (das 9h às 18h, em dias úteis).

- 1 (um) curso on-line gravado, com carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos, contendo orientações para a condução de cada capítulo do material didático dos estudantes, disponibilizado com recursos de acessibilidade, incluindo legendas, tradução em Libras e transcrição textual.

- Para os anos finais: disponibilização, na plataforma virtual de aprendizagem, de **no mínimo 100 (cem) questões adicionais de fixação**, acompanhadas de gabarito, referentes aos conteúdos do livro de Educação Financeira, e **50 (cinquenta) questões adicionais** para cada um dos eixos de Educação Fiscal, Previdenciária e Securitária.

11 ao 20;  
28 ao 32;  
40 ao 44;  
52 ao 56.



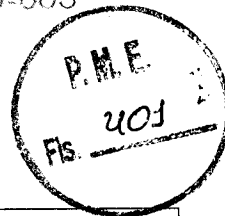
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



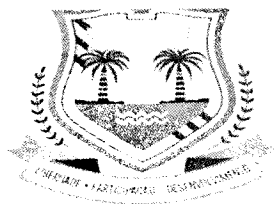
21; 33; 45; 57.	<p><b>KITS DE ED. FINANCEIRA PARA RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS (1º AO 9º ANO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (um) livro didático impresso para responsáveis, referente ao respectivo eixo (financeira, fiscal, previdenciária ou securitária), devidamente registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL), com conteúdos introdutórios e práticos adequados à realidade familiar, redigidos em linguagem acessível para orientar o acompanhamento dos estudantes.</li><li>- 1 (uma) versão digital acessível do respectivo livro, em formato PDF estruturado e compatível com softwares leitores de tela, garantindo plena usabilidade por pessoas com deficiência visual.</li><li>- 1 (um) acesso ilimitado à plataforma virtual de aprendizagem, compatível com computadores, tablets e celulares, com recursos para usuários cegos, com deficiência motora, daltonismo, baixa visão, epilepsia, TDAH e dislexia. Além disso, a plataforma deve possibilitar interação assíncrona, por meio de espaço para comentários vinculados às videoaulas, com acompanhamento e respostas fornecidas por equipe pedagógica especializada durante o horário comercial (das 9h às 18h, em dias úteis).</li><li>- 1 (um) curso complementar on-line gravado, com carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos, diretamente vinculado ao respectivo eixo temático do kit, abordando conteúdos introdutórios e práticos daquele tema. Exemplos: finanças pessoais e prevenção ao superendividamento (educação financeira); função social dos tributos e cidadania fiscal (educação fiscal); planejamento e direitos previdenciários (educação previdenciária); gestão de riscos e noções de seguros (educação securitária).</li></ul>
22; 34; 46; 58.	<p><b>KITS DE ED. FINANCEIRA PARA GESTORES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (um) livro didático impresso para gestores, referente ao respectivo eixo (financeira, fiscal, previdenciária ou securitária), devidamente registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL), com conteúdos introdutórios e práticos adequados à realidade familiar, redigidos em linguagem acessível para orientar o acompanhamento dos estudantes.</li><li>- 1 (uma) versão digital acessível do respectivo livro, em formato PDF estruturado e compatível com softwares leitores de tela, garantindo plena usabilidade por pessoas com deficiência visual.</li><li>- 1 (um) acesso a sistema digital de visualização de dados, destinado ao acompanhamento da evolução dos alunos que utilizam a plataforma virtual de aprendizagem, com funcionalidades de relatórios individualizados e consolidados por escola e ano letivo, indicadores de participação e progresso, comparativos de desempenho ao longo do tempo, diferentes perfis de acesso (professores e gestores), exportação de dados em formatos abertos e em conformidade com a LGPD.</li></ul>

## 9.2 Modelo de contratação:

A contratação será estruturada em lote único, contemplando de forma integrada os eixos de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária, de modo a garantir coerência pedagógica, otimização de recursos e continuidade das ações educacionais.

Ainda que os conteúdos possuam especificidades próprias, todos mantêm caráter complementar e devem ser aplicados de forma sequencial, progressiva e articulada, assegurando o desenvolvimento de competências

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



relacionadas à cidadania econômica, social e previdenciária para estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A eventual fragmentação desse objeto em certames distintos representaria risco à uniformidade metodológica, à continuidade do programa e à eficiência administrativa, além de potencializar custos operacionais. Assim, a adoção de uma solução integrada em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, sustentável e juridicamente adequada.

Em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas, nos termos do art. 107 da mesma Lei, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

#### **10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

A contratação foi estruturada em um único lote, respeitando a natureza e de acordo com a regra geral sobre o parcelamento do objeto em licitações, quando o objeto for divisível técnica e economicamente, ele pode ser adjudicado por itens, conforme disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Contudo, para garantir a uniformidade na entrega dos produtos, com os mesmos padrões de qualidade e prazo, que atendam às necessidades de alunos da rede pública, nos diversos níveis de ensino, será necessário que os livros e paradidáticos sejam fornecidos por um único fornecedor, e para isso, devem ser colocados em um único lote.

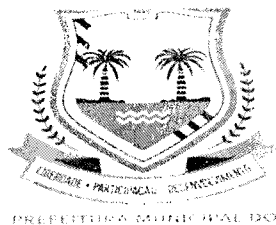
Embora existam argumentos para justificar a não adoção do parcelamento e permitir a adjudicação global, o parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser visto de forma rígida. A divisão do objeto pode comprometer a economia de escala e, especialmente em serviços terceirizados, aumentar custos e dificuldades na gestão de múltiplos contratos. Assim, é imprescindível que o agente público, ciente da clareza do artigo 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, opte por não fracionar o objeto, visando a manutenção da economia de escala e a redução de custos de gestão.

Portanto, a consolidação dos itens é necessária para garantir uniformização, economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e evitar problemas logísticos com múltiplos fornecedores. Dessa forma, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e padronização, a licitação deve ocorrer por lote, conforme definido.

A presente contratação tem por objeto a implementação de um programa pedagógico integrado, que contempla de forma articulada os eixos de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária, conforme preconizado pela Portaria MEC nº 502, de 7 de julho de 2025, que instituiu o Programa “Na Ponta do Lápis”.

A referida Portaria estabelece expressamente que os quatro eixos devem ser abordados de maneira transversal, sequencial e complementar, o que reforça a necessidade de tratá-los como um conjunto indissociável. A fragmentação do objeto em quatro lotes independentes contrariaria a própria concepção normativa e pedagógica do programa, rompendo a coerência entre os conteúdos e dificultando a implementação de uma metodologia unificada.

8

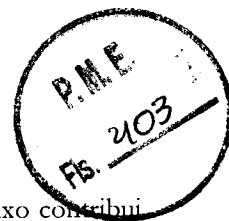


PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

☎ 35 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



Do ponto de vista pedagógico, a integração entre os quatro temas é fundamental. Cada eixo contribui para o desenvolvimento de competências complementares — gestão financeira, cidadania tributária, planejamento previdenciário e cultura de prevenção — que, quando trabalhadas em conjunto, formam um percurso educativo contínuo e consistente. A separação por fornecedores distintos implicaria diferenças metodológicas, terminológicas e gráficas, gerando confusão conceitual entre os alunos e sobrecarga na atuação dos professores.

Sob o ponto de vista tecnológico e operacional, todos os eixos utilizam os mesmos recursos digitais, plataforma virtual de aprendizagem e padrões de acessibilidade, o que garante uma experiência única e integrada para alunos, docentes, gestores e responsáveis. A contratação fragmentada implicaria duplicação de logins, interfaces distintas, inconsistências de dados, aumento de custos de suporte e redução da eficiência no acompanhamento pedagógico e administrativo.

A unificação em lote único também facilita a gestão contratual, reduzindo custos indiretos e o esforço de fiscalização. A existência de múltiplos contratos para eixos temáticos interdependentes criaria sobreposição de tarefas, divergência de cronogramas, aumento de obrigações acessórias e risco de interrupção do programa em caso de falhas parciais de execução.

Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, §1º, inciso VIII, autoriza a não adoção do parcelamento quando a divisão do objeto comprometer a economia de escala, a eficiência ou a uniformidade técnica do resultado. Nesse caso, o parcelamento seria contrário ao interesse público, pois inviabilizaria a execução padronizada dos conteúdos, o compartilhamento da infraestrutura tecnológica e o atendimento acessível e uniforme a toda a rede de ensino.

Portanto, a estruturação em lote único assegura:

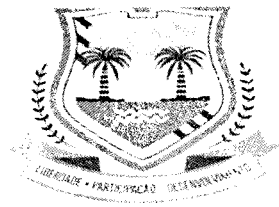
- a coerência metodológica entre os quatro eixos temáticos;
- a utilização de uma mesma plataforma digital, com padrão único de acessibilidade;
- a continuidade pedagógica e a padronização visual e terminológica dos materiais;
- a redução de custos operacionais e administrativos;
- a conformidade com a Portaria MEC nº 502/2025, que prevê os quatro eixos de forma integrada;
- e a plena observância dos princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação em lote único revela-se a solução mais eficiente, segura e juridicamente adequada, garantindo uniformidade metodológica, simplificação administrativa e a efetividade dos resultados esperados com o Programa Municipal de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária.

## **11. Resultados Pretendidos**

Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e efetividade previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá assegurar benefícios pedagógicos, sociais e administrativos que justifiquem o

0



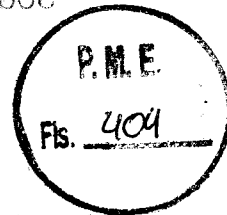
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

95 3924-6780

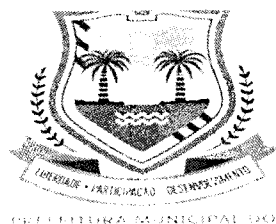
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



investimento público. A tabela abaixo apresenta a consolidação dos resultados pretendidos, os quais também asseguram aderência às legislações educacionais em vigor.

<b>Eixo</b>	<b>Resultados esperados</b>
<b>Aprendizagem e qualidade do ensino</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ampliação das competências em orçamento, poupança, consumo consciente, cidadania fiscal, planejamento de vida, planejamento previdenciário e proteção financeira.</li><li>- Desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade na tomada de decisões cotidianas.</li><li>- Integração transversal dos conteúdos ao currículo, em conformidade com a BNCC, potencializando a aprendizagem em diferentes áreas.</li></ul>
<b>Redução de vulnerabilidades sociais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contribuição para a prevenção do superendividamento, dos riscos associados às apostas digitais e da desinformação previdenciária e securitária.</li><li>- Formação de estudantes e famílias mais preparados para lidar com desafios econômicos, sociais e de proteção financeira ao longo da vida.</li></ul>
<b>Inclusão e acessibilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia de acesso universal por meio de materiais adaptados (Braille, Libras, fonte ampliada, audiolivros e recursos digitais acessíveis).</li><li>- Atendimento equitativo a estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas.</li></ul>
<b>Gestão pedagógica e administrativa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Utilização de soluções integradas (materiais impressos, digitais e suporte pedagógico) que reduzem retrabalho e aumentam a eficiência.</li><li>- Capacitação docente e suporte técnico que qualificam a prática pedagógica e reduzem a dependência de consultorias externas.</li></ul>
<b>Relação escola-família-comunidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Envolvimento dos familiares no processo educativo, fortalecendo a rede de apoio à aprendizagem.</li><li>- Melhoria da organização financeira, fiscal, securitária e previdenciária das famílias e impactos positivos no desenvolvimento econômico local.</li></ul>
<b>Impactos socioambientais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Redução do consumo de papel e incentivo ao uso racional de recursos por meio da combinação entre materiais impressos e digitais.</li><li>- Promoção de valores de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental vinculados ao consumo consciente.</li></ul>
<b>Monitoramento e avaliação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definição de indicadores claros para mensurar avanços de aprendizagem e impacto social.</li></ul>

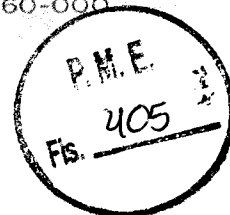


**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



	- Produção de relatórios periódicos que asseguram transparência, eficiência e ajustes contínuos do programa.
<b>Adequação às legislações vigentes</b>	- Atendimento às diretrizes da BNCC, à Lei nº 13.415/2017, à Lei nº 13.146/2015 (LBI), ao Decreto nº 7.397/2010 (ENEF), ao PNEF, ao PEP e à Portaria MEC nº 502/2025. - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 quanto à contratação pública e gestão contratual.

## 12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Não se existem necessidades de tomada de providências de anteriores a celebração do contrato.

## 13. Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao uso de papel e ao transporte dos materiais. Como medidas mitigadoras, adota-se a combinação de recursos impressos e digitais, o uso racional de insumos e o planejamento logístico adequado

## 14. Posicionamento conclusivo

Após a análise técnica, pedagógica, administrativa e jurídica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de solução educacional integrada em educação financeira e fiscal mostra-se adequada e necessária para atender às demandas da rede municipal de ensino.

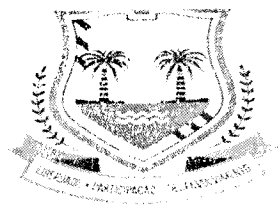
A proposta encontra respaldo nas legislações vigentes (BNCC, Lei nº 13.415/2017, Decreto nº 7.397/2010, Lei nº 13.146/2015, Portaria MEC nº 502/2025 e Lei nº 14.133/2021), alinha-se às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e está fundamentada em levantamento de mercado que demonstrou a existência de fornecedores aptos e preços compatíveis.

Do ponto de vista técnico, a solução garante integração metodológica, acessibilidade, suporte docente e envolvimento das famílias, elementos indispensáveis para a efetividade do programa. No aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços assegura maior eficiência, transparência e racionalização dos gastos públicos.

A análise detalhada deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) conduz à conclusão de que a contratação visando a futura e eventual aquisição de material didático e complementar ao ensino ofertado para o município de Eusébio, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO em questão técnica e econômica, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Ademais, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas e os custos previstos são compatíveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual. Investimento inerente para permanência do atendimento aos alunos e professores, integrado à utilização de

2



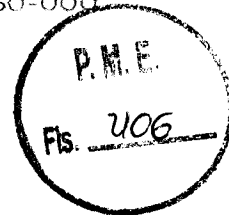
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO

**EUSEBIO**

☎ 35 3924-5780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

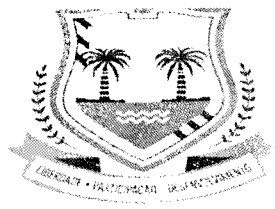
📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



tecnologia em meio ao processo de ensino e aprendizagem aproximando os alunos ao âmbito tecnológico tão presente no cotidiano contemporâneo.

### 15. Viabilidade ou não da contratação

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que é viável a presente contratação;



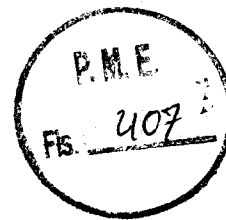
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

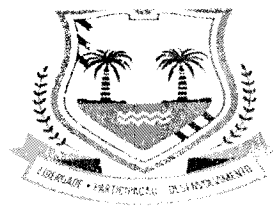
📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



**ANEXO ETP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS KITS	UNID.	QUANT.
01	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1075
02	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1126
03	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 3º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1156
04	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1139
05	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1287
06	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1252
07	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1178
08	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1188
09	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	935
10	Kits de Ed. Financeira para estudantes da EJA da rede municipal de ensino.	KIT	255
11	Kits de Ed. Financeira para docentes do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	50
12	Kits de Ed. Financeira para docentes do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	50
13	Kits de Ed. Financeira para docentes do 3º ano da rede municipal de ensino.	KIT	50
14	Kits de Ed. Financeira para docentes do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
15	Kits de Ed. Financeira para docentes do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	50
16	Kits de Ed. Financeira para docentes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
17	Kits de Ed. Financeira para docentes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
18	Kits de Ed. Financeira para docentes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
19	Kits de Ed. Financeira para docentes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
20	Kits de Ed. Financeira para docentes da EJA da rede municipal de ensino.	KIT	10
21	Kits de Ed. Financeira para responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	KIT	10300
22	Kits de Ed. Financeira para gestores dos estudantes da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	KIT	80
23	Kits de Ed. Fiscal para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1252

2



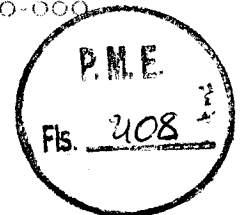
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**EUSÉBIO**

☎ 35 3924-6780

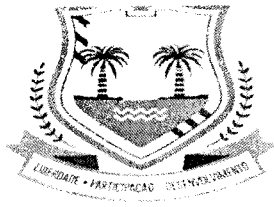
✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



24	Kits de Ed. Fiscal para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1178
25	Kits de Ed. Fiscal para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1188
26	Kits de Ed. Fiscal para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	935
27	Kits de Ed. Fiscal para estudantes da EJA da rede municipal de ensino.	KIT	255
28	Kits de Ed. Fiscal para docentes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
29	Kits de Ed. Fiscal para docentes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
30	Kits de Ed. Fiscal para docentes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
31	Kits de Ed. Fiscal para docentes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
32	Kits de Ed. Fiscal para docentes da EJA da rede municipal de ensino.	KIT	10
33	Kits de Ed. Fiscal para responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino (6º ao 9º ano).	KIT	4500
34	Kits de Ed. Fiscal para gestores dos estudantes da rede municipal de ensino (6º ao 9º ano).	KIT	50
35	Kits de Ed. Previdenciária para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1252
36	Kits de Ed. Previdenciária para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1178
37	Kits de Ed. Previdenciária para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1188
38	Kits de Ed. Previdenciária para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	935
39	Kits de Ed. Previdenciária para estudantes da EJA da rede municipal de ensino.	KIT	255
40	Kits de Ed. Previdenciária para docentes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
41	Kits de Ed. Previdenciária para docentes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
42	Kits de Ed. Previdenciária para docentes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
43	Kits de Ed. Previdenciária para docentes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
44	Kits de Ed. Previdenciária para docentes da EJA da rede municipal de ensino.	KIT	10
45	Kits de Ed. Previdenciária para responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino (6º ao 9º ano).	KIT	4500
46	Kits de Ed. Previdenciária para gestores dos estudantes da rede municipal de ensino (6º ao 9º ano).	KIT	50
47	Kits de Ed. Securitária para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1252

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

☎ 35 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

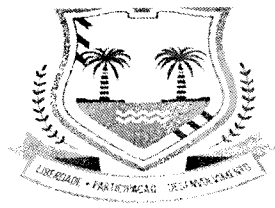
📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



48	Kits de Ed. Securitária para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1178
49	Kits de Ed. Securitária para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	1188
50	Kits de Ed. Securitária para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	935
51	Kits de Ed. Securitária para estudantes da EJA da rede municipal de ensino.	KIT	255
52	Kits de Ed. Securitária para docentes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
53	Kits de Ed. Securitária para docentes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
54	Kits de Ed. Securitária para docentes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
55	Kits de Ed. Securitária para docentes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	45
56	Kits de Ed. Securitária para docentes da EJA da rede municipal de ensino.	KIT	10
57	Kits de Ed. Securitária para responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino (6º ao 9º ano).	KIT	4500
58	Kits de Ed. Securitária para gestores dos estudantes da rede municipal de ensino (6º ao 9º ano).	KIT	50

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.010/2026**  
**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)".

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

Item	Especificações	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.				

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

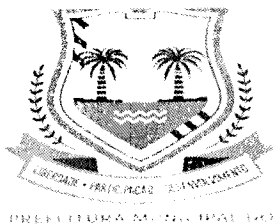
Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação

8



**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.010/2026**  
**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Eusébio/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) \_\_\_\_ do \_\_\_\_ Termo de Referência, anexo \_\_\_\_ do edital de Licitação nº \_\_\_\_/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de \_\_\_\_\_.

**4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º, inciso II, do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

*Handwritten mark*

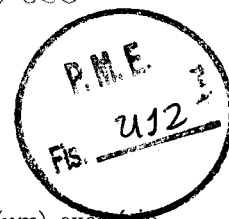


PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

2



**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

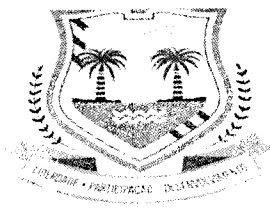
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

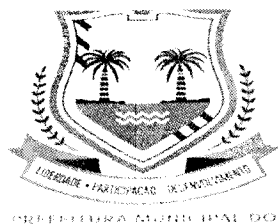
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2



**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

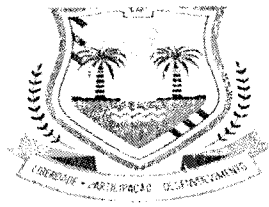
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



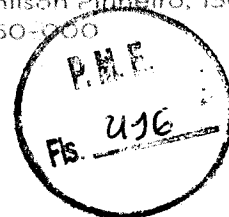
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

35 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

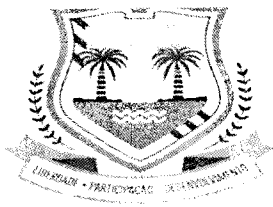
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador de Despesas  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.010/2026**  
**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº

Processo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR  
INTERMÉDIO DO(A) \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Eusébio/CE, 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, publicada no *DOU* de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

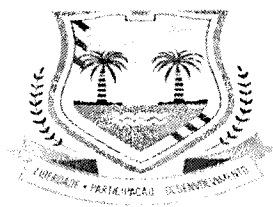
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*2*



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

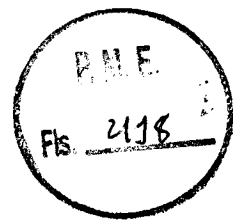


85 3924-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9



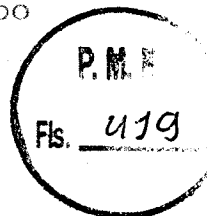
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

☎ 35 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

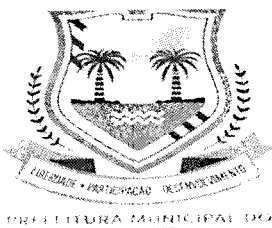
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

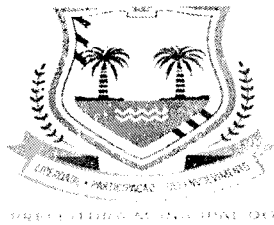
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 11.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.1.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.16. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.8.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de \_\_\_\_\_;

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_;

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

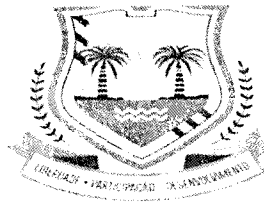
## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador de Despesas  
Secretário de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: